



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.
E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 - PMAA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000351/2026.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU**, estado do Piauí, Inscrito no CNPJ Nº 06.553.630/0001-70, com sede à Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro, CEP: 64.780-000, Anísio de Abreu/PI, por intermédio do Departamento de Compras, comunica aos interessados que fará realizar processo de contratação pública direta através de Dispensa de Licitação sob o Nº. 011/2026, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. Este edital estará disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.anisiodeabreu.pi.gov.br/>, podendo ser solicitado através de e-mail, no endereço eletrônico do Departamento de Licitações e Contratos do município (anisiodeabreucpl2013@gmail.com). A presente DISPENSA será baseada no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizada pelo decreto nº. 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 10/08/2026 ao dia 12/08/2026 até as 23h59min, visando a seleção da proposta de menor valor e que atenda ao termo de referência da presente dispensa de licitação.
ENTREGA DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇO/DOCUMENTAÇÃO:	No setor de protocolo, departamento de licitações e contratos, presencialmente, ou através do e-mail: anisiodeabreucpl2013@gmail.com . Quando protocolada, a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao responsável pelo setor de protocolo em envelope lacrado contendo a identificação da empresa, CNPJ, descrição do objeto e Nº da Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO/CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação técnica, teórica e prática, destinada aos profissionais do Matadouro Público Municipal de Anísio de Abreu – PI, abrangendo atividades operacionais e sanitárias, bem-estar animal, segurança do trabalho e boas práticas de abate e manejo de produtos de origem animal, incluindo equipe técnica, material didático, certificação e demais recursos necessários à execução da capacitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2 - **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**

1.2.3 - **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 - **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Anísio de Abreu/PI, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
16.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	2097 – Administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3. DO VALOR ESTIMADO:

- O valor global estimado para contratação será de R\$ 41.148,25 (quarenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente dispensa ficará aberta por um período mínimo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no portal da transparência do município, e os respectivos documentos deverão ser protocolados no setor de protocolo, departamento de licitações e contratos, presencialmente, ou através do e-mail: anisiodabreucpl2013@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026.

4.1. HABILITAÇÃO:

4.1.1. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócios ou outro documento que contenha foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

4.1.2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas:
 - b.1) **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
 - b.2) **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e
 - b.3) **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais);
- c) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.1.4. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Atestado de capacidade técnica emitida por empresa de direito público ou privado atestando que a proponente já prestou a contento os serviços objeto desta dispensa de licitação.
- b) Declaração Unificada com todos os itens que constam no modelo do ANEXO IV.

4.2. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

5.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de DISPENSA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de DISPENSA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Anísio de Abreu - PI, 07 de agosto de 2026.

VITOR DE JESUS SANTOS DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMAA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação técnica, teórica e prática, destinada aos profissionais do Matadouro Público Municipal de Anísio de Abreu – PI, abrangendo atividades operacionais e sanitárias, bem-estar animal, segurança do trabalho e boas práticas de abate e manejo de produtos de origem animal, incluindo equipe técnica, material didático, certificação e demais recursos necessários à execução da capacitação, conforme Planilhas e Especificações constantes neste Termo de Referência, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal Anísio de Abreu - PI.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Resolução nº 006 de 13 de dezembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados após a assinatura do instrumento contratual, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O valor máximo estipulado para essa contratação é de até R\$ 41.148,25 (quarenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação técnica, teórica e prática, destinada aos profissionais do Matadouro Público Municipal de Anísio de Abreu – PI, abrangendo atividades operacionais e sanitárias, bem-estar animal, segurança do trabalho e boas práticas de abate e manejo de produtos de origem animal, incluindo equipe técnica, material didático, certificação e demais recursos necessários à execução da capacitação	serviço	1	R\$ 41.148,25	R\$ 41.148,25

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação dos profissionais que atuam no Matadouro Público Municipal de Anísio de Abreu – PI, visando ao aperfeiçoamento das rotinas operacionais, sanitárias, higiênico-sanitárias, ambientais e de segurança relacionadas às atividades de abate e manejo de produtos de origem animal.

As atividades desenvolvidas no estabelecimento envolvem riscos sanitários, ambientais e ocupacionais e exigem conhecimento adequado sobre higiene pessoal, limpeza e sanitização, prevenção de contaminação cruzada, manejo pré-abate, bem-estar animal, abate humanitário, uso de equipamentos de proteção, manuseio seguro de ferramentas, segregação

de resíduos e controle de efluentes.

A demanda também se relaciona às orientações apresentadas ao Município durante audiência realizada perante o Ministério Público, sem que se afirme a existência de notificação formal, constituindo medida preventiva destinada ao aprimoramento das condições de funcionamento do Matadouro Público.

A Administração Municipal não dispõe de equipe multidisciplinar com disponibilidade e qualificação suficiente para executar diretamente treinamento integrado nas áreas necessárias, tornando adequada a contratação de empresa especializada para a realização da capacitação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada responsável pela organização e execução integral de capacitação presencial, teórica e prática, com disponibilização da equipe técnica necessária, materiais didáticos, certificados, equipamentos audiovisuais, materiais para demonstrações, alimentação, água, espaço adequado e apoio logístico.

O conteúdo deverá contemplar, de forma integrada, boas práticas higiênico-sanitárias, inspeção e controle sanitário, procedimentos operacionais, manejo pré-abate, bem-estar animal, abate humanitário, segurança e saúde no trabalho, utilização de equipamentos de proteção, limpeza e higienização, gestão de resíduos, controle de efluentes e proteção ambiental.

A capacitação deverá incluir aulas expositivas, recursos audiovisuais, exemplos práticos, demonstrações orientadas, controle de frequência, avaliação dos participantes, emissão de certificados e relatório final, garantindo unidade metodológica e responsabilidade única pela execução do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Os requisitos da contratação encontram-se inseridos na descrição do objeto e nas especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada disponibilizar estrutura, materiais e equipe compatíveis com a execução integral da capacitação.
- 5.2. A equipe técnica deverá possuir formação e experiência compatíveis com os conteúdos ministrados, abrangendo as áreas de medicina veterinária, segurança do trabalho, meio ambiente e agropecuária, com registro profissional quando legalmente exigido.
- 5.3. A contratada deverá comprovar capacidade técnica mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em treinamento, capacitação, curso, consultoria ou atividade técnica compatível com o objeto.
- 5.4. Todos os custos necessários à execução, inclusive remuneração da equipe, tributos, encargos, transporte, hospedagem, alimentação, materiais, equipamentos, espaço e apoio logístico, deverão estar incluídos no preço global ofertado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. A contratada deverá realizar a capacitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, em datas definidas em conjunto com a Administração.
- 6.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar plano de trabalho contendo programação, carga horária, metodologia, identificação dos instrutores, cronograma e relação dos materiais e equipamentos.
- 6.3. A execução presencial ocorrerá durante 02 (dois) dias, com carga horária mínima total de 16 (dezesesseis) horas, contemplando atividades teóricas e práticas.
- 6.4. O relatório final e os certificados deverão ser entregues após a conclusão da capacitação, observados os prazos e condições definidos pela fiscalização.

6.5. Os serviços ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito sempre que a formalidade for necessária, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos.
- 7.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), que verificarão o cumprimento das condições estabelecidas e adotarão as providências necessárias diante de irregularidades.
- 7.4. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará a execução, os pagamentos e eventuais alterações contratuais, solicitando os documentos pertinentes quando necessário.

8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da capacitação, verificando a presença da equipe, o cumprimento da carga horária e do conteúdo programático, a disponibilização dos materiais, equipamentos, alimentação e estrutura, bem como a realização das atividades práticas.
- 8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá comunicação para correção, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência.
- 8.3. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência e registrará as ocorrências relevantes durante a execução.

9. GESTOR DO CONTRATO:

- 9.1. O gestor coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo os registros formais pertinentes e adotando as providências administrativas necessárias ao cumprimento do objeto.
- 9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pela fiscalização, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e encaminhará a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento.
- 9.3. Em caso de descumprimento contratual, o gestor adotará ou solicitará as providências cabíveis, inclusive para apuração de responsabilidade, quando necessário.

10. PRAZO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos comprobatórios da execução, no prazo de até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal devidamente atestada.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 11.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária ou da transferência em favor da contratada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

MÁRCIO DIAS RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. */2026.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. */2026.**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 001.000**/2026.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ***** , NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.553.630/0001-70, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro, Anísio de Abreu - PI, Cep.: 64780-000, doravante denominada CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ***** , aqui representada pelo Secretário(a) de ***** , o Sr(a). ***** , brasileiro, maior, portador do CPF Nº. ***** , residente e domiciliado na cidade de ***** .

CONTRATADA: ***** , inscrita no CNPJ sob o Nº. ***** , com sede/endereço na ***** , Bairro ***** , Cep.: ***** , na cidade de ***** , aqui representada pelo(a) sócio(a) administrador(a), o(a) senhor(a) ***** , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. ***** , localizável no endereço comercial.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº. ***/2025, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a *****
***** , de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS: É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº. ***/2025, na forma do previsto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, e atualizada pelo decreto nº. 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL: Pela prestação dos serviços a que se refere à cláusula primeira, a contratante pagará à contratada o valor global do presente contrato, que será de R\$ ***** (*****), conforme quantidades e especificações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria correspondente, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até o 10 (décimo) dia útil, de forma parcelada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é até dia *****, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos do Art. 107 da Lei Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;
- b)** Prestar esclarecimento a contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- c)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da contratante, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da contratada, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAMENT.	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	F. DE REC.
*****	*****	*****	*****

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES: O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei Federal nº. 14.133/2021, ficando assegurando à contratante todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica este instrumento vinculado ao edital de dispensa de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;
Nos termos § 12 do art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Anísio de Abreu - Piauí, ** de ***** de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE *****

PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. */2026**
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR TOTAL
TOTAL GERAL					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Anísio de Abreu, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, com sede na _____, nº _____, _____ – _____, CEP: _____, através do seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 3) Declaramos, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa.
- 8) Declaramos que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 9) Declaramos, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2026.

Gerente ou Diretor

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.